

## EDITAL Nº 029/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 079/2026

PREGÃO Nº 029/2026

**LICITAÇÃO COM LOTE DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

O MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE DE BOCAIUVA-MG**, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL 8367/2023 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

**Data da sessão: 04/08/2026**

**Horário: 09h00min**

Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Critério de Julgamento: Menor preço

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia **30/07/2026**

**OBSERVAÇÕES: O LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DURANTE A FASE DE LANCES, QUER SEJA POR LIGAÇÕES TELEFÔNICAS, MENSAGENS DE WHATSAPP, EMAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO ENCAMINHADO AO PREGOEIRO, SERÁ SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADO.**

### 1. DO OBJETO.

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, PARA A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO SAAE DE BOCAIUVA MG, COM ENTREGA PARCELADA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.
- 1.2.** A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

- 3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.7.** DEVERÁ SER CONSIDERADA A NUMERAÇÃO DOS ITENS CONFORME SEQUÊNCIA DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANILHA DE PREÇOS, ANEXO 01 DESTA EDITAL. POIS PODE OCORRER DIVERGÊNCIA ENTRE A NUMERAÇÃO DO PORTAL E PLANILHA COM A NUMERAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridas no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.8. NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.**

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.28.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.28.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.28.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.28.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.29.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.29.2.** empresas brasileiras;

**7.29.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.29.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **(02) DUAS horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro (caso julgue necessário), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10 (DEZ) dias** úteis contados da solicitação.

**8.7.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.7.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.7.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

**8.7.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.7.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.7.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.7.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.8.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

**8.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.11.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1.** ENCERRADA A ETAPA DE NEGOCIAÇÃO, O PREGOEIRO VERIFICARÁ SE O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR ATENDE ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, CONFORME PREVISTO NO [ART. 14 DA LEI Nº 14.133/2021](#), LEGISLAÇÃO CORRELATA E NO ITEM **Erro! Fonte de referência não encontrada.**<sup>3</sup> DO EDITAL, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS SEGUINTE CADASTROS:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**9.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30%

(trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas sob pena de inabilitação.

**9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7. SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR. PARA FINS DE HABILITAÇÃO NESTE PREGÃO, A LICITANTE DEVERÁ ENVIAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS, NO PRAZO ESTABELECIDO PELO PREGOEIRO, MINIMO DE 02 (DUAS) HORAS, CONTADAS DA CLASSIFICAÇÃO.**

**9.7.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS NO TEMPO DETERMINADO, SERÁ INABILITADA.**

**9.7.2. Ficará facultado ao pregoeiro, a prorrogação do prazo por no mínimo mais 02 (DUAS) horas por apenas uma vez, para envio de que algum documento faltante, caso este não tenham sido enviados juntamente com os documentos de habilitação.**

#### **9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da JuntaComercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde temsede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**9.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.9.8.** Declaração de que não emprega menor para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**9.9.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.10.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

#### **9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.11.1.** A licitante deverá apresentar, para fins de comprovação da capacidade técnica, no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de mangueiras hidráulicas ou de materiais compatíveis com o objeto desta contratação.

- O atestado deverá conter, sempre que possível, a identificação da empresa emitente, a descrição do objeto

fornecido, o período de fornecimento e a declaração de que o fornecimento foi executado de forma satisfatória.

- Será admitida a apresentação de um ou mais atestados, desde que, em conjunto, comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação.

**9.11.2. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ( ANEXO X ).**

**9.12. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES.**

**9.12.1.** DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

**9.12.2.** DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

**9.12.3.** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**9.12.4.** DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**9.12.5.** DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, ACESSIBILIDADE E PROPOSTA ECONÔMICA;

**9.12.6.** FICHA DE CADASTRO.

**OBS: TODOS OS ANEXOS DEVEM SER PREENCHIDOS E ENVIADOS PELA LICITANTE JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.**

**9.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.13.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.13.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.13.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.14.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.14.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.15.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.15.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.16.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.17.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.18.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS.**

**11.13.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**11.14.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.15.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.16.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.13.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.13.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.13.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.14.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.14.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.14.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.13.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**14.13.** Conforme previsão do termo de referência.

### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.13.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.14.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

**15.15.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.3.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste

Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**16.13.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e portaria 012/2026.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO.**

**19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**20.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**20.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**20.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**20.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa;

- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**20.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**20.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Bocaiúva, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**21.2.** A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**21.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**21.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**21.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e

a administração.

**21.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**21.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.12.** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE DE BOCAIUVA-MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**22.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**22.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**22.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço [bocaiuva.mg.gov.br](http://bocaiuva.mg.gov.br), nos dias úteis, no horário das 08 h às 12h e das 14h às 16h:30min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**22.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO II** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, ACESSIBILIDADE E PROPOSTA ECONÔMICA;

**ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

**ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO VII** – FICHA DE CADASTRO ( DADOS DA LICITANTE)

**ANEXO VIII** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**ANEXO IX** – MINUTA DO CONTRATO;

**ANEXO X** - TERMO DE REFERÊNCIA.

Bocaiúva/MG, 21 de julho de 2026.

**Marlon Alexsander Siqueira**  
**Pregoeiro**



Documento assinado digitalmente

**MARLON ALEXSANDER SILVA SIQUEIRA**

Data: 21/07/2026 11:53:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 079/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026**

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN ( ) HORAS.

LOCAL: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE DE BOCAIUVA-MG.**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

| <b>NOME DE FANTASIA:</b>                           |                                                                      |       |       |                                     |               |         |                |             |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------------------------------------|---------------|---------|----------------|-------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>                               |                                                                      |       |       |                                     |               |         |                |             |
| <b>CNPJ:</b>                                       |                                                                      |       |       |                                     |               |         |                |             |
| <b>INSC. EST.:</b>                                 |                                                                      |       |       |                                     |               |         |                |             |
| <b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>        |                                                                      |       |       |                                     |               |         |                |             |
| <b>ENDEREÇO:</b>                                   |                                                                      |       |       |                                     |               |         |                |             |
| <b>BAIRRO:</b>                                     |                                                                      |       |       | <b>CIDADE:</b>                      |               |         |                |             |
| <b>CEP:</b>                                        |                                                                      |       |       | <b>E-MAIL:</b>                      |               |         |                |             |
| <b>TELEFONE:</b>                                   |                                                                      |       |       | <b>FAX:</b>                         |               |         |                |             |
| <b>CONTATO DA LICITANTE:</b>                       |                                                                      |       |       | <b>TELEFONE:</b>                    |               |         |                |             |
| <b>Nome do responsável pela assinatura da ata:</b> |                                                                      |       |       |                                     |               |         |                |             |
| <b>BANCO DA LICITANTE:</b>                         |                                                                      |       |       | <b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b> |               |         |                |             |
| <b>Nº DA AGÊNCIA:</b>                              |                                                                      |       |       |                                     |               |         |                |             |
| Item                                               | Descrição                                                            | UND   | Qtde  | Valor Unitário                      | Marca/ Modelo | Lote    | Valor Estimado | Part. Ampla |
| 0001                                               | MANGUEIRA HIDRAULICA DE ALTA PRESSAO SAE DIAMETRO 1/2 R12.           | metro | 15,00 | 0,00                                |               | LOTE 01 | 56,57          | SIM         |
| 0002                                               | MANGUEIRA HIDRAULICA DE ALTA PRESSAO SAE DIAMETRO 1/4 R12.           | metro | 10,00 | 0,00                                |               | LOTE 01 | 41,53          | SIM         |
| 0003                                               | MANGUEIRA HIDRAULICA DE ALTA PRESSAO SAE DIAMETRO 1/4 R2             | metro | 15,00 | 0,00                                |               | LOTE 01 | 28,20          | SIM         |
| 0004                                               | MANGUEIRA HIDRAULICA DE ALTA PRESSAO SAE DIAMETRO 1" R12. (4 TRAMAS) | metro | 15,00 | 0,00                                |               | LOTE 01 | 153,00         | SIM         |
| 0005                                               | MANGUEIRA HIDRAULICA DE ALTA PRESSAO SAE DIAMETRO 3/4 R12.           | metro | 15,00 | 0,00                                |               | LOTE 01 | 113,77         | SIM         |
| 0006                                               | MANGUEIRA HIDRAULICA DE ALTA PRESSAO SAE DIAMETRO 3/8 R12.           | metro | 15,00 | 0,00                                |               | LOTE 01 | 68,17          | SIM         |
| 0007                                               | MANGUEIRA HIDRAULICA DE ALTA PRESSAO SAE DIAMETRO 5/8 R12.           | metro | 15,00 | 0,00                                |               | LOTE 01 | 76,63          | SIM         |
| 0008                                               | TERMINAL 10 FJ 06-04 C/CAPA                                          | peça  | 15,00 | 0,00                                |               | LOTE 01 | 12,97          | SIM         |
| 0009                                               | TERMINAL 11 FJ 06-06 C/CAPA                                          | peça  | 10,00 | 0,00                                |               | LOTE 01 | 13,54          | SIM         |
| 0010                                               | TERMINAL 12 FJ 08-06 C/CAPA                                          | peça  | 10,00 | 0,00                                |               | LOTE 01 | 15,03          | SIM         |
| 0011                                               | TERMINAL 13 FJ 08-08 C/CAPA                                          | peça  | 10,00 | 0,00                                |               | LOTE 01 | 20,21          | SIM         |
| 0012                                               | TERMINAL 14 FJ 10-08 C/CAPA                                          | peça  | 10,00 | 0,00                                |               | LOTE 01 | 22,12          | SIM         |

|      |                                                       |      |       |      |  |         |       |     |
|------|-------------------------------------------------------|------|-------|------|--|---------|-------|-----|
| 0013 | TERMINAL 15 FJ 12-12<br>C/CAPA                        | peça | 10,00 | 0,00 |  | LOTE 01 | 27,47 | SIM |
| 0014 | TERMINAL 16 FJ 12-10<br>C/CAPA                        | peça | 10,00 | 0,00 |  | LOTE 01 | 27,33 | SIM |
| 0015 | TERMINAL 17 MF 12-12<br>C/CAPA                        | peça | 10,00 | 0,00 |  | LOTE 01 | 28,10 | SIM |
| 0016 | TERMINAL 18 MF 12-10<br>C/CAPA                        | peça | 10,00 | 0,00 |  | LOTE 01 | 30,97 | SIM |
| 0017 | TERMINAL 19 MF 10-08<br>C/CAPA                        | peça | 10,00 | 0,00 |  | LOTE 01 | 23,50 | SIM |
| 0018 | TERMINAL 20 MF 08-08<br>C/CAPA                        | peça | 10,00 | 0,00 |  | LOTE 01 | 22,31 | SIM |
| 0019 | TERMINAL 21 MF 06-06<br>C/CAPA                        | peça | 10,00 | 0,00 |  | LOTE 01 | 19,22 | SIM |
| 0020 | TERMINAL 22 FJ 45 12-10<br>C/CAPA                     | peça | 10,00 | 0,00 |  | LOTE 01 | 34,83 | SIM |
| 0021 | TERMINAL 23 FJ 16-16<br>C/CAPA.                       | peça | 10,00 | 0,00 |  | LOTE 01 | 44,23 | SIM |
| 0022 | TERMINAL 24 FJ 16-16<br>C/CAPA PARA 4 TRAMA -<br>R12  | peça | 10,00 | 0,00 |  | LOTE 01 | 52,70 | SIM |
| 0023 | TERMINAL 25 FJ 12-12<br>C/CAPA. PARA 4 TRAMA -<br>R12 | peça | 5,00  | 0,00 |  | LOTE 01 | 45,30 | SIM |

A EMPRESA:..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO CONSTANTE NA OS/OF, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 079/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026**

Ao

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE DE BOCAIUVA-MG**

AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

\_\_\_\_\_EM, \_\_\_\_DE \_\_\_\_\_DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 079/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE  
LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº .....  
E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº  
14.133/2021, QUE  
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO  
EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE  
LEGAL)

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, ACESSIBILIDADE E PROPOSTA ECONÔMICA.  
(MODELO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 079/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE  
LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº .....  
E CPF Nº ....., DECLARA:

- QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS
- DECLARO QUE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, ESTOU CIENTE DO CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE, SE APLICADO AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA MINHA EMPRESA, ATENDO ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.
- SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DECLARO QUE MINHAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRA LEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

....., ..... DE..... DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 079/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026**

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E

EPP) CPF:

XXX.XXX.XXX-XX CRC:

\_\_\_\_\_



AV. HEBERT DE SOUZA, 406, N.S.F. BOCAIUVA – MG, CEP 39390-000.  
AUTARQUIA MUNICIPAL. CNPJ: 19.116.243/0001-18  
(38) 3195-1453 | saaebocaiuva@gmail.com

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 079/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,  
LOCALIZADA À

....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS  
OS

REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA  
E ESGOTO SAAE DE BOCAIUVA-MG– **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026** , QUE ESTOU CIENTE E  
CONCORDO COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS E ATESTA A VERACIDADE DE  
TODOS OS DOCUMENTOS ENVIADOS ESTANDO CIENTE DA POSSIBILIDADE DO PREGOEIRO SOLICITAR  
ENVIO DO DOCUMENTO ORIGINAL OU COMPROVAÇÃO DA ASSINATURA DIGITAL.

....., ..... DE.....DE 2026.

---

REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO VII – FICHA DE CADASTRO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**079/2026**

**Encaminhamos a ficha cadastral da empresa para facilitar a comunicação desta empresa com este órgão, conforme abaixo:**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ Telefone para contato: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_ Conta Bancária: \_\_\_\_\_

Dados para assinatura da ata de registro de preços Representante que assinará o

contrato: Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Telefone para contato: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

\*\*\*\*\*OBS: Caso seja assinado por um procurador favor anexar a procuração (cópia autenticada)\*\*\*\*\*

....., ..... DE ..... DE 2026.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20\_\_**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE DE BOCAIUVA-MG**, com sede na Avenida Hebert de Souza, nº. 406, Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Bocaiúva/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.116.243/0001-18, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Izabella Souza Meira, portador do RG nº. MG-18.858.523 e do CPF nº. 131.185.066-01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2026, processo licitatório nº 76/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 8367/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS HORIZONTAIS ACOPLADAS A MOTORES ELÉTRICOS PARA SUBSTITUIÇÃO EM ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE BOCAIUVA-MG, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 029/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| <b>EMPRESA:</b>       |                       |                    |                  |                                          |                                       |
|-----------------------|-----------------------|--------------------|------------------|------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>CNPJ:</b>          |                       |                    |                  |                                          |                                       |
| <b>ENDEREÇO:</b>      |                       |                    |                  |                                          |                                       |
| <b>REPRESENTANTE:</b> |                       |                    |                  |                                          |                                       |
| <b>E-MAIL:</b>        |                       |                    | <b>TEL.: ( )</b> |                                          |                                       |
| <b>ITE<br/>N S</b>    | <b>DESCRI<br/>ÇÃO</b> | <b>QUANT<br/>.</b> | <b>UNID.</b>     | <b>VALO<br/>R<br/>UNITÁ<br/>R<br/>IO</b> | <b>VAL<br/>OR<br/>TO<br/>T<br/>AL</b> |
|                       |                       |                    |                  |                                          |                                       |
| <b>VALOR TOTAL:</b>   |                       |                    |                  |                                          |                                       |

**3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, conforme previsão no termo de referência.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**6.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.7, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**6.4.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23, do Decreto nº 11.462/23.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**7.3.** O fornecedor deverá considerar o previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, regulamentado pelos atos administrativos fixados no Decreto Municipal nº 8437/2023 observando a partir da data mencionada no referido decreto o correto destaque do valor de Imposto de Renda a ser retido, sob pena de devolução dos referidos documentos fiscais.

**7.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)

registrado(s)

**ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/20\_\_**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../ ... , QUE FAZEM  
ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE  
DE BOCAIUVA-MG E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE DE BOCAIUVA-MG**, com sede na Avenida Hebert de Souza, nº. 406, Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Bocaiúva/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.116.243/0001-18, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Izabella Souza Meira, portador do RG nº. MG-18.858.523 e do CPF nº. 131.185.066-01, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... , sediado(a) na ..... , em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... , expedida pela (o) ..... , e CPF nº ..... , tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e \*\*\*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20.... , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de \_\_\_\_\_, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

| ITE<br>N S   | DESCRI<br>Ç Ã O | QUANT<br>. | UNID. | VALOR<br>UNITÁ<br>R IO | VALO<br>R<br>TOTA<br>L |
|--------------|-----------------|------------|-------|------------------------|------------------------|
|              |                 |            |       |                        |                        |
| VALOR TOTAL: |                 |            |       |                        |                        |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**2.2.** Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para

qualquer das partes.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 202, na classificação abaixo:

- À definir.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice \_\_ do mês anterior ao pagamento da parcela.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de \_\_ dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de \_\_ dias úteis.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO/OBJETO.**

8.1. A garantia de execução/objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital..

### **9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de

Referência, anexo ao Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada conforme portaria 012/2026.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

**13.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

**14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**14.1.1.** Cauionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da

CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

**18.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ..... DE DE 202.....

---

Responsável legal da CONTRATANTE

---

Responsável legal da CONTRATADA

## **ANEXO X TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1.0. OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, PARA A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO SAAE DE BOCAIUVA MG, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES” por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme quantidades e especificações indicados neste instrumento e seus anexos;

### **2.0. DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

| Item | Descrição/Especificação                                               | Unidade de medida | Quantidade de estimada |
|------|-----------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------|
| 1.   | MANGUEIRA HIDRAULICA DE ALTA PRESSAO SAE DIAMETRO 1/4 R12. (4 TRAMAS) | METRO             | 10                     |
| 2.   | MANGUEIRA HIDRAULICA DE ALTA PRESSAO SAE DIAMETRO 3/8 R12. (4 TRAMAS) | METRO             | 15                     |
| 3.   | MANGUEIRA HIDRAULICA DE ALTA PRESSAO SAE DIAMETRO 1/2 R12. (4 TRAMAS) | METRO             | 15                     |
| 4.   | MANGUEIRA HIDRAULICA DE ALTA PRESSAO SAE DIAMETRO 5/8 R12. (4 TRAMAS) | METRO             | 15                     |
| 5.   | MANGUEIRA HIDRAULICA DE ALTA PRESSAO SAE DIAMETRO 3/4 R12. (4 TRAMAS) | METRO             | 15                     |
| 6.   | MANGUEIRA HIDRAULICA DE ALTA PRESSAO SAE DIAMETRO 1” R12. (4 TRAMAS)  | METRO             | 15                     |
| 7.   | MANGUEIRA HIDRAULICA DE ALTA PRESSAO SAE DIAMETRO 1/4 R2 (2 TRAMAS)   | METRO             | 15                     |
| 8.   | TERMINAL 10 FJ 06-04 C/CAPA                                           | PEÇA              | 15                     |
| 9.   | TERMINAL 11 FJ 06-06 C/CAPA                                           | PEÇA              | 10                     |
| 10.  | TERMINAL 12 FJ 08-06 C/CAPA                                           | PEÇA              | 10                     |
| 11.  | TERMINAL 13 FJ 08-08 C/CAPA                                           | PEÇA              | 10                     |
| 12.  | TERMINAL 14 FJ 10-08 C/CAPA                                           | PEÇA              | 10                     |
| 13.  | TERMINAL 15 FJ 12-12 C/CAPA                                           | PEÇA              | 10                     |
| 14.  | TERMINAL 16 FJ 12-10 C/CAPA                                           | PEÇA              | 10                     |
| 15.  | TERMINAL 17 MF 12-12 C/CAPA                                           | PEÇA              | 10                     |
| 16.  | TERMINAL 18 MF 12-10 C/CAPA                                           | PEÇA              | 10                     |
| 17.  | TERMINAL 19 MF 10-08 C/CAPA                                           | PEÇA              | 10                     |
| 18.  | TERMINAL 20 MF 08-08 C/CAPA                                           | PEÇA              | 10                     |
| 19.  | TERMINAL 21 MF 06-06 C/CAPA.                                          | PEÇA              | 10                     |
| 20.  | TERMINAL 22 FJ 45 12-10 C/CAPA                                        | PEÇA              | 10                     |
| 21.  | TERMINAL 23 FJ 16-16 C/CAPA.                                          | PEÇA              | 10                     |

|     |                                                |      |    |
|-----|------------------------------------------------|------|----|
| 22. | TERMINAL 24 FJ 16-16 C/CAPA PARA 4 Trama -R12  | PEÇA | 10 |
| 23. | TERMINAL 25 FJ 12-12 C/CAPA. PARA 4 Trama -R12 | PEÇA | 5  |

### 3.0. DA JUSTIFICATIVA:

A contratação tem por finalidade garantir a continuidade dos serviços de manutenção da frota de máquinas, veículos e equipamentos utilizados pelo SAAE de Bocaiúva/MG na execução dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, manutenção de redes, limpeza, transporte de materiais e demais atividades operacionais.

As mangueiras hidráulicas são componentes sujeitos a desgaste natural em razão das condições severas de utilização dos equipamentos, sendo frequentes as substituições em decorrência de rompimentos, ressecamentos, vazamentos e perda de eficiência do sistema hidráulico.

A indisponibilidade desses materiais compromete diretamente a manutenção corretiva dos equipamentos, ocasionando paralisações, aumento dos custos operacionais e prejuízos à prestação dos serviços públicos essenciais.

Considerando que não é possível prever com exatidão quais tipos, medidas e quantidades de mangueiras hidráulicas serão necessários durante o exercício, em razão das demandas imprevisíveis decorrentes das manutenções corretivas, mostra-se mais vantajosa a adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições conforme a necessidade da Administração, evitando formação de estoques excessivos e promovendo maior economicidade.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

O objeto desta contratação enquadra-se como **bem comum**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

As mangueiras hidráulicas destinadas à manutenção de máquinas e equipamentos da frota do SAAE são produtos amplamente comercializados, cujas características técnicas podem ser descritas de forma clara e objetiva no Termo de Referência, permitindo a comparação entre as propostas e a seleção da mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a contratação poderá ser realizada mediante a modalidade de licitação cabível para aquisição de bens comuns, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

### 5. DO PLANEJAMENTO

A presente contratação foi planejada considerando as necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Bocaiúva/MG, especialmente quanto à manutenção preventiva e corretiva das máquinas, veículos e equipamentos integrantes de sua frota.

O planejamento da aquisição levou em consideração o histórico de consumo, as demandas recorrentes de manutenção, a necessidade de reposição de componentes hidráulicos sujeitos a desgaste natural e a importância de manter os equipamentos em condições adequadas de funcionamento, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pela Autarquia.

Em razão da impossibilidade de prever com exatidão o momento e a quantidade necessária de cada tipo de mangueira hidráulica e seus acessórios durante o período de vigência da contratação, optou-se pela adoção do **Sistema de Registro de Preços**, com fornecimento parcelado, permitindo maior flexibilidade, controle e adequação das aquisições às necessidades reais do SAAE.

O planejamento busca assegurar a contratação de forma eficiente e economicamente vantajosa, evitando a interrupção dos serviços de manutenção, reduzindo custos decorrentes de aquisições emergenciais e possibilitando melhor gestão dos recursos públicos.

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento anual de aquisições da Autarquia, observando os princípios da eficiência, economicidade, transparência, racionalização das despesas e continuidade dos serviços essenciais.

## **6. O PROCESSO LICITATÓRIO ENCONTRA-SE AMPARADO PELA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E É COMPATÍVEL COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

|                             |                  |                                                                |
|-----------------------------|------------------|----------------------------------------------------------------|
| <b>Dotação:</b>             | 17.512.0032.2281 | Operação e Manutenção do Sistema de Água na Sede do município. |
| <b>Elemento de Despesa:</b> | 33903900         | Material de consumo                                            |
| <b>Fonte:</b>               | 33903900-        | Material de consumo                                            |
| <b>Ficha:</b>               | 2036             |                                                                |

A estimativa do valor da contratação encontra-se amparada por orçamentos realizados pelo setor de Compras, cujo custo estimado total da contratação é de R\$12.097,07 (Doze mil e noventa e sete vinte reais e trinta e cinco centavos).

| Item | Descrição/Especificação                                               | Unidade de medida | Quant. estimada | Valor médio | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------|-------------|-------------|
| 1.   | MANGUEIRA HIDRAULICA DE ALTA PRESSAO SAE DIAMETRO 1/4 R12. (4 TRAMAS) | METRO             | 10              | R\$41,53    | R\$415,33   |
| 2.   | MANGUEIRA HIDRAULICA DE ALTA PRESSAO SAE DIAMETRO 3/8 R12. (4 TRAMAS) | METRO             | 15              | R\$68,16    | R\$1.022,50 |
| 3.   | MANGUEIRA HIDRAULICA DE ALTA PRESSAO SAE DIAMETRO 1/2 R12. (4 TRAMAS) | METRO             | 15              | R\$56,56    | R\$848,50   |
| 4.   | MANGUEIRA HIDRAULICA DE ALTA PRESSAO SAE DIAMETRO 5/8 R12. (4 TRAMAS) | METRO             | 15              | R\$76,63    | R\$1.149,50 |
| 5.   | MANGUEIRA HIDRAULICA DE ALTA PRESSAO SAE DIAMETRO 3/4 R12. (4 TRAMAS) | METRO             | 15              | R\$113,76   | R\$1.706,50 |
| 6.   | MANGUEIRA HIDRAULICA DE ALTA PRESSAO SAE DIAMETRO 1" R12. (4 TRAMAS)  | METRO             | 15              | R\$153,00   | R\$2.295,00 |
| 7.   | MANGUEIRA HIDRAULICA DE ALTA PRESSAO SAE DIAMETRO 1/4 R2 (2 TRAMAS)   | METRO             | 15              | R\$28,20    | R\$423,00   |
| 8.   | TERMINAL 10 FJ 06-04 C/CAPA                                           | PEÇA              | 15              | R\$12,96    | R\$194,50   |
| 9.   | TERMINAL 11 FJ 06-06 C/CAPA                                           | PEÇA              | 10              | R\$13,54    | R\$135,40   |
| 10.  | TERMINAL 12 FJ 08-06 C/CAPA                                           | PEÇA              | 10              | R\$15,03    | R\$150,33   |
| 11.  | TERMINAL 13 FJ 08-08 C/CAPA                                           | PEÇA              | 10              | R\$20,20    | R\$202,07   |
| 12.  | TERMINAL 14 FJ 10-08 C/CAPA                                           | PEÇA              | 10              | R\$22,12    | R\$221,20   |

|                      |                                                   |      |    |              |           |
|----------------------|---------------------------------------------------|------|----|--------------|-----------|
| 13.                  | TERMINAL 15 FJ 12-12<br>C/CAPA                    | PEÇA | 10 | R\$27,46     | R\$274,67 |
| 14.                  | TERMINAL 16 FJ 12-10<br>C/CAPA                    | PEÇA | 10 | R\$27,33     | R\$273,33 |
| 15.                  | TERMINAL 17 MF 12-12<br>C/CAPA                    | PEÇA | 10 | R\$28,10     | R\$281,00 |
| 16.                  | TERMINAL 18 MF 12-10<br>C/CAPA                    | PEÇA | 10 | R\$30,97     | R\$309,73 |
| 17.                  | TERMINAL 19 MF 10-08<br>C/CAPA                    | PEÇA | 10 | R\$23,50     | R\$235,00 |
| 18.                  | TERMINAL 20 MF 08-08<br>C/CAPA                    | PEÇA | 10 | R\$22,31     | R\$223,10 |
| 19.                  | TERMINAL 21 MF 06-06<br>C/CAPA.                   | PEÇA | 10 | R\$19,22     | R\$192,23 |
| 20.                  | TERMINAL 22 FJ 45 12-10<br>C/CAPA                 | PEÇA | 10 | R\$34,83     | R\$348,33 |
| 21.                  | TERMINAL 23 FJ 16-16<br>C/CAPA.                   | PEÇA | 10 | R\$44,23     | R\$442,33 |
| 22.                  | TERMINAL 24 FJ 16-16<br>C/CAPA PARA 4 Trama -R12  | PEÇA | 10 | R\$52,70     | R\$527,00 |
| 23.                  | TERMINAL 25 FJ 12-12<br>C/CAPA. PARA 4 Trama -R12 | PEÇA | 5  | R\$45,30     | R\$226,50 |
| VALOR ESTIMADO TOTAL |                                                   |      |    | R\$12.097,07 |           |

## 7.0 DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser novos, de primeira qualidade, sem uso anterior, adequados à finalidade a que se destinam e compatíveis com as características dos equipamentos pertencentes à frota do SAAE de Bocaiúva/MG.

As mangueiras hidráulicas, conexões, terminais e demais acessórios deverão apresentar resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com as condições de operação dos equipamentos hidráulicos, suportando as pressões de trabalho e demais requisitos técnicos exigidos para utilização em máquinas e veículos operacionais.

Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, quando existentes, acompanhados das informações necessárias à correta identificação do produto, tais

como especificação, medida, capacidade de pressão, modelo ou demais características técnicas pertinentes.

A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues que apresentarem defeitos, divergências em relação às especificações, baixa qualidade, danos, inadequação ao uso ou qualquer outra irregularidade, devendo a contratada providenciar a substituição dos itens recusados no prazo estabelecido, sem qualquer ônus adicional para o SAAE.

A contratada será responsável pela garantia da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, respondendo por eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento de materiais inadequados ou em desacordo com as exigências estabelecidas.

## **8.0 DA INTEGRIDADE DOS PRODUTOS:**

8.1. As mangueiras hidráulicas fornecidas deverão ser novas, de primeiro uso, sem sinais de desgaste, avarias, deformações, rachaduras ou quaisquer defeitos que comprometam sua qualidade, segurança ou desempenho.

8.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas solicitadas pelo SAAE e atender às normas aplicáveis, garantindo plena compatibilidade com as máquinas e equipamentos da frota.

8.3. O acondicionamento, transporte e entrega dos produtos serão de responsabilidade da Contratada, devendo ser adotadas todas as medidas necessárias para preservar sua integridade até o recebimento definitivo pelo SAAE.

8.4. Caso sejam constatados produtos danificados, defeituosos, em desacordo com as especificações ou que apresentem vícios de fabricação, a Contratada deverá substituí-los, sem qualquer ônus para o SAAE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração.

8.5. O recebimento dos produtos pelo SAAE não exclui a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade, durabilidade e garantia dos materiais fornecidos, permanecendo obrigada a sanar eventuais defeitos constatados durante o período de garantia.

## **9. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:**

9.1. Fornecer as mangueiras hidráulicas de forma parcelada, conforme as solicitações emitidas pelo SAAE de Bocaiuva/MG, observando as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2. Entregar produtos novos, de primeiro uso, de boa qualidade, isentos de defeitos de fabricação, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações solicitadas.

9.3. Garantir que os produtos fornecidos sejam compatíveis com as máquinas e equipamentos da frota do SAAE, atendendo às normas técnicas aplicáveis.

9.4. Efetuar a substituição, sem qualquer ônus para a Contratante, de produtos que apresentem defeitos, avarias, vícios de fabricação ou que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

9.5. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos na Ordem de Fornecimento.

9.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

9.7. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

9.8. Comunicar imediatamente ao SAAE qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos produtos ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

9.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

9.10. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato, sempre que necessário.

9.11. Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução contratual.

## **11.0 DA SUBCONTRATAÇÃO:**

Não será permitida a subcontratação total dos serviços objeto deste Termo de Referência.

A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, desde que não implique prejuízo à execução do objeto contratado, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela qualidade dos serviços executados, bem como por todas as obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes.

A eventual subcontratação não estabelece vínculo jurídico entre a CONTRATANTE e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA como única responsável perante a Administração pela execução integral do contrato.

## **12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

É admissível a fusão, cisão, incorporação ou qualquer outra forma de alteração societária da CONTRATADA, desde que não prejudique a execução do objeto contratado.

A alteração subjetiva somente será admitida mediante prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, condicionada à comprovação de que a nova pessoa jurídica:

- a) mantém o atendimento a todas as exigências de habilitação estabelecidas no procedimento licitatório ou contratação direta;
- b) assume integralmente todas as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;
- c) não compromete a continuidade, qualidade e regularidade da execução dos serviços;
- d) não acarreta prejuízo técnico, administrativo ou econômico à Administração Pública.

A CONTRATADA permanece responsável solidariamente com a sucessora, quando aplicável, pelos atos praticados durante a vigência contratual, nos termos da legislação vigente.

## **13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Bocaiúva/MG, nos termos da legislação vigente, competindo-lhe(s) acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento dos materiais, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos documentos que integram a contratação.

A fiscalização deverá verificar, especialmente:

- a) o atendimento aos prazos de entrega estabelecidos;
- b) a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações técnicas, quantidades e características previstas;
- c) a qualidade dos produtos entregues, recusando aqueles que estiverem em desacordo com as exigências estabelecidas;
- d) a regularidade do fornecimento e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- e) a adoção das providências necessárias para correção de eventuais falhas ou irregularidades identificadas.

A fiscalização exercida pelo SAAE não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos produtos fornecidos, ao cumprimento das obrigações assumidas e aos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua atuação.

A contratada deverá atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização, fornecendo todas as informações e documentos necessários ao acompanhamento da execução da contratação.

Os materiais somente serão recebidos após a conferência e o ateste pelo responsável pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **14. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

14.1. A licitante deverá apresentar, para fins de comprovação da capacidade técnica, no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de mangueiras hidráulicas ou de materiais compatíveis com o objeto desta contratação.

14.2. O atestado deverá conter, sempre que possível, a identificação da empresa emitente, a descrição do objeto fornecido, o período de fornecimento e a declaração de que o fornecimento foi executado de forma satisfatória.

14.3. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações constantes no atestado apresentado, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados, desde que, em conjunto, comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação.

#### **15. LOCAL DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

O objeto deverá ser retirado para realização dos serviços e entregue no almoxarifado do SAAE da Divisão Técnica e Operacional que está localizado na Av. Herbert de Souza, 741 2º piso Bairro: Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Bocaiúva- MG, de 07:30 as 10:30 e 13:00 as 16:30.

O prazo máximo para retirada/entrega será de **48 (quarenta e oito) horas** de acordo demanda do setor gestão de frotas, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

#### **16. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

No ato da entrega, o objeto será recebido juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O pagamento ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **17. DOS PREÇOS:**

17.1. Os preços propostos deverão ser apresentados em moeda corrente nacional (Real – R\$), compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, incluindo tributos, impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução da contratação.

17.2. Nos preços ofertados considerar-se-ão incluídos todos os custos necessários à entrega das peças no local indicado pelo SAAE de Bocaiúva/MG, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais a qualquer título.

17.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da contratação, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovadas e formalmente reconhecidas pela Administração.

17.4. A proposta deverá discriminar os valores unitários e totais de cada item, observando as especificações constantes neste Termo de Referência.

17.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao valor estimado pela Administração, quando aplicável, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. O pagamento será efetuado conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual, após o recebimento definitivo das peças, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação e comprovação da regularidade fiscal da Contratada, quando exigível.

## **18. DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Bocaiuva/MG no prazo de até **10(dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

A Nota Fiscal deverá estar acompanhada, quando exigido, dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, conforme previsto na legislação vigente e no instrumento convocatório.

O pagamento somente será processado após a conferência e aceite definitivo das peças fornecidas, atestando-se sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Em caso de irregularidades na documentação fiscal ou desconformidade dos materiais entregues, o prazo de pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem ônus para a Administração.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta indicada pela Contratada, sendo vedado qualquer pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.

A Administração reserva-se o direito de reter valores correspondentes a eventuais penalidades aplicadas ou débitos existentes em nome da Contratada, até a devida regularização.

## **19. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços não exime a Contratada do cumprimento das obrigações relativas à garantia dos produtos fornecidos, que permanecerão válidas durante o prazo estabelecido neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

## **20. DO REAJUSTE:**

Os preços serão fixos e irredutíveis, salvo as situações previstas em lei sob a base do cálculo perante o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que tratam da revisão e do reequilíbrio de preços conforme artigo art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 134. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

## **21. DA GARANTIA E DE EXECUÇÃO**

Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data do recebimento definitivo pelo SAAE de Bocaiuva/MG, sem prejuízo das garantias legais previstas na **Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor**, quando aplicáveis.

Durante o período de garantia, a contratada deverá responder pela qualidade, funcionamento e adequação dos produtos fornecidos, comprometendo-se a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, quaisquer materiais que apresentem defeitos de fabricação, vícios, falhas de desempenho ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A garantia não abrangerá danos decorrentes de mau uso, utilização inadequada, acidentes, alterações realizadas por terceiros ou condições alheias à responsabilidade da contratada.

A execução do fornecimento deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas Ordens de Fornecimento emitidas pelo SAAE, incluindo prazos de entrega, especificações técnicas, quantidades e padrões de qualidade exigidos.

A contratada deverá realizar a substituição dos produtos considerados inadequados ou defeituosos no prazo determinado pela Administração, contado da comunicação formal, sem qualquer custo adicional para o SAAE de Bocaiúva/MG.

A garantia prevista neste item não prejudica os direitos assegurados ao consumidor pela legislação vigente, especialmente aqueles estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor.

## 22.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O fornecedor estará sujeito às seguintes penalidades em caso de descumprimento das obrigações contratuais:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aquelas estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – **Advertência**, quando se tratar de infração leve que não acarrete prejuízo significativo à Administração;

II – **Multa**, que poderá ser aplicada em percentual sobre o valor do contrato ou da obrigação descumprida, conforme estabelecido no edital, em razão de atraso, inexecução parcial ou total do objeto;

a) Atraso na entrega Multa de 0,07% a 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, limitada a 30% do valor total;

b) Entrega dos materiais fora das especificações ou sem certificação Multa de 0,07% a 0,5% sobre o valor do contrato, além da obrigação de substituição imediata dos itens; limitada a 30% do valor total

c) Descumprimento de obrigações legais ou normativas Multa de 0,07% a 0,5% sobre o valor do contrato, cumulativa com outras sanções cabíveis; limitada a 30% do valor total

d) Recusa ou não cumprimento das solicitações de correção Rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das multas acima e eventual indenização por danos.

e) As multas serão descontadas diretamente do pagamento devido ao fornecedor ou cobradas judicialmente, caso não haja saldo suficiente para compensação. Todas as penalidades aplicadas estarão em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas legais aplicáveis.

**III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando a conduta da Contratada causar prejuízos relevantes à execução contratual;

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente, nos termos da legislação vigente.

A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo próprio, no qual será assegurada à Contratada a oportunidade de defesa e contraditório.

A multa poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou cobrada judicialmente, se necessário.

A aplicação de qualquer sanção não exime a Contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.

### **23.0 IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS:**

|                                                                   |                                  |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Departamento Operacional |                                  |
| Responsável(eis) pela demanda: Damiao de Jesus Fernandes          |                                  |
| Nome: Damiao de Jesus Fernandes                                   |                                  |
| CPF: 404.223.646-49                                               | Cargo/Função: Chefe departamento |
| E-mail: Damiãofernandes1961@gmail.com                             | Telefone: (38) 991931089         |

Bocaiuva 07 de julho 2026

---

DAMIAO DE JESUS FERNANDES

CPF:404.223.646-49